



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 1770/2006.

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 1744, de 05 de Outubro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O artigo segundo da Lei Municipal n.º 1744, de 05 de Outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2.º - O Estado de Minas Gerais reterá, mensalmente, nas parcelas das quotas-parte de recursos que deve ao MUNICÍPIO, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$ 216.900,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), em até 34 (TRINTA E QUATRO) parcelas, a título de contrapartida financeira, em favor do FUNDO MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO."

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 17 de Fevereiro de 2006.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL